

~~PABLO ORNELAS ROSA~~

~~PEDRO RODOLFO BODÉDEM....ORAES~~
~~MARISTELA DE MELO MORAES~~

~~AKNA ...TON TOC SEK S OUIZA~~

ORGANIZADORES

DRUGAS

e SISTEMA
DE JUSTIÇA CRIMINAL



EDITORA MILFONTES

DROGAS

E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL



Copyright © 2020, Pablo Ornelas Rosa, Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, Aknaton Toczec Souza
& Maristela de Melo Moraes (org.).

Copyright © 2020, Editora Milfontes.

R. Carijós, 720, Lj. 01, Ed. Delta Center, Jd. da Penha, Vitória, ES, 29.060-700.

Compra direta e fale conosco: <https://editoramilfontes.com.br>

Distribuição nacional em: www.amazon.com.br

editor@editoramilfontes.com.br

Brasil

Editor Chefe

Bruno César Nascimento

Conselho Editorial

Coleção Debate Social:

Prof^ª. Dr^ª. Aline Trigueiro (UFES)

Prof. Dr. André Ricardo Vasco Valle Pereira (UFES)

Prof. Dr. Anthony Pereira (King's College, Reino Unido)

Prof^ª. Dr^ª. Caterine Reginensi (UENF)

Prof. Dr. João Pedro Silva Nunes (Universidade Nova de Lisboa, Portugal)

Prof^ª. Dr^ª. Lucia Bogus (PUC/SP)

Prof^ª. Dr^ª. Maria Cristina Dadalto (UFES)

Prof^ª. Dr^ª. Marina Temudo (Tropical Research Institute, Portugal)

Prof^ª. Dr^ª. Marta Zorzal e Silva (UFES)

Prof. Dr. Paulo Gracino de Souza Jr. (IUPERJ)

Prof. Dr. Paulo Roberto Neves da Costa (UFPR)

Prof. Dr. Pedro Rodolfo Bodê de Moraes (UFPR)

Prof. Dr. Timothy Power (University of Oxford, Reino Unido)

Prof. Dr. Thiago Fabres de Carvalho (*In Memoriam*)

PABLO ORNELAS ROSA
PEDRO RODOLFO BODÊ DE MORAES
AKNATON TOCZEK SOUZA
MARISTELA DE MELO MORAES
(Organizadores)

DROGAS

E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Coleção Debate Social
Volume 8



EDITORA MILFONTES

Vitória, 2020

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação digital) sem a permissão prévia da editora.

Revisão

De responsabilidade exclusiva dos organizadores

Capa

Imagem da capa:

Autor: *Clive Mund*

Clive - Aspectos

Projeto Gráfico e Editoração

Lucas Bispo Fiorezi

Impressão

GM Gráfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D784 Drogas e sistema de justiça criminal/ Pablo Ornelas Rosa, Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, Aknaton Toczek Souza & Maristela de Melo Moraes (org.).
Vitória: Editora Milfontes, 2020.
272 p.: 23 cm.

ISBN: 978-65-86207-19-4

1. Drogas 2. Justiça Criminal 3. Controle I. Rosa, Pablo Ornelas II. Moraes, Pedro Rodolfo Bodê de III. Souza, Aknaton Toczek IV. Moraes, Maristela de Melo V. Título.

CDD 353.3

*Para o inesquecível amigo Thiago Fabres
Certamente faz e fará falta
In memoriam*

*Agradecemos a
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES)
e a Universidade Vila Velha (UVV)
pelo financiamento desta pesquisa.*

Sumário

Prefácio	11
Apresentação	15
Por uma sociologia das drogas	25
<i>Aknaton Toczek Souza, Giovane Matheus Camargo & Pedro Rodolfo Bodê de Moraes</i>	
Quando a experiência é capturada pela representação: governamentalidades sobre as drogas nas políticas de saúde e no sistema de justiça criminal	43
<i>Pablo Ornelas Rosa, Getúlio Sérgio Souza Pinto & Marluce Mechelli de Siqueira</i>	
Estado de exceção e gestão militarizada da segurança: os limites das políticas públicas centradas no paradigma da guerra no Brasil contemporâneo	79
<i>Carlos Henrique Aguiar Serra, Luís Antônio Francisco de Souza & Fernanda Russo Cirillo</i>	
Equacionando o sofrimento da privação de liberdade através da proibição das drogas na região metropolitana de Vitória	97
<i>Pablo Ornelas Rosa, Élcio Cardoso Miguel & Ramiro de Ornelas Rosa</i>	
As percepções das forças policiais sobre o fenômeno social do consumo de drogas e as políticas educacionais antidrogas em Goiânia: da naturalização do modelo abstinência à necessidade de uma educação para as drogas	121
<i>Guilherme Borges, Karen Pessoa & Flávia Alchuffi</i>	
Os efeitos da Lei na vida de crianças adotadas pelo comércio varejista de drogas	149
<i>Márcia Barros Ferreira Rodrigues & Michelli de Souza Possmozer</i>	
As políticas sobre drogas e os efeitos das práticas jurídicas e da segurança pública sobre as pessoas que se envolvem com substâncias psicoativas em um Estado do nordeste brasileiro	173
<i>Maristela Moraes, Alyne Alvarez Silva, Ayrton de Queiroz Alvez Barros, Gustavo Chaves Afonso Vigolvino Borba, Lia Santos de Sousa, Natália Vasconcelos de Freitas, Pedro Henrique Félix da Silva, Ricardo Breno Fernandes Goes & Rute Celina Barros Andrade</i>	

Sociedade de risco e securitarização da vida: o “adolescente perigoso” e a produção do “tipo suspeito” 197

Ricardo Pimentel Mélo & Luara da Costa França

Além das drogas: a voz que precisa ser escutada 215

Andrea Campos Romanholi & Tiara Cominote Padolfi

Poder judiciário capixaba e o encarceramento em massa: a atuação do TJES na manutenção das prisões preventivas..... 239

Humberto Ribeiro Júnior & Clécio Lemos

Sobre os autores e autoras 265

Prefácio

Drogas e Sistema de Justiça Criminal

A proibição legal da comercialização, produção e consumo de determinadas substâncias psicoativas foi uma decisão cujos contornos foram moldados na relação estabelecida entre a geopolítica e a moralidade.

As consequências dessa orientação, não é novidade, influenciaram negativamente em todo o mundo o desenvolvimento de pesquisas científicas com determinadas plantas e com produtos químicos. Impuseram mudanças legais nos códigos penais de vários países, redefinindo conceitos de crimes e de associações criminais, penalizando condutas não ameaçadoras ou que não prejudicassem outras pessoas como o uso de determinadas substâncias. A proibição e criminalização de substâncias psicoativas impactaram sensivelmente o nível de corrupção de atores estatais e produziram relações sociais vulnerabilizando determinados indivíduos, grupos e populações.

Os denominado proibicionismo e a nomeada Guerra às Drogas, ou seja, as ações legais e políticas para manter determinadas substâncias proscritas e a mobilização policiaisca e militar para enfrentar aqueles atores individual e coletivo a desafiar as restrições impostas pela doutrina do absentismo, foram responsáveis por ceifar vidas em partes diferenciadas do Globo, sem atingir os objetivos a que publicamente se propunha. A abstinência e o absentismo tornaram-se inalcançáveis por serem impossibilidades históricas.

Não obstante, impediram pessoas enfermas a terem acesso ao tratamento com plantas e produtos banidos do consumo legal e detiveram o desenvolvimento de outros produtos que poderiam melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas. As restrições impuseram, ainda, àqueles que desenvolveram uso problemáticos com determinadas substâncias interditas, tratamentos violentos e desumanizados.

As estratégias geopolíticas imprimiram intervenções e despejaram recursos estrangeiros naqueles países denominados como produtores de drogas, alcunha produzida no ambiente do proibicionismo que discriminou povos e nações. Países como Colômbia, Peru, Bolívia, Birmânia e México,

entre outros, vivenciaram em seus territórios os pesadelos dos confrontos das forças de segurança pública e nacional com quadrilhas, milícias e paramilitares que se organizavam em torno da produção e da distribuição de substâncias ilegais. Esses embates, não raramente, atingiram populações sem qualquer envolvimento com o cultivo, fabrico ou comercialização de plantas utilizadas para fins de uso como psicoativos. A guerra às drogas somente seguiu sua trilha graças às graves violações de direitos humanos que produziu e ainda produz.

No Brasil, sabemos, os efeitos das estratégias de combate ao comércio ilegal de drogas e da erradicação de plantio de cannabis foi se intensificando ao longo de décadas. Das primeiras experiências de controle da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), nos anos 1940, aos embates diretos das polícias militares e dos esforços de erradicação da Polícia Federal, mais recentemente, intensificaram-se, por um lado ações com vítimas fatais diretamente ligadas ou não ao comércio ilegal, expondo as facetas do envolvimento de trabalhadores rurais em plantios ilícitos como consequências da falta de uma política agrária mais inclusiva.

Outro efeito intenso das políticas de drogas adotadas pelo governo brasileiro nas últimas décadas é o incremento significativo de encarceramento por tráfico de drogas. A lei de 2006, que diferenciou penalizações específicas para traficantes e usuários, sem criar critérios claros para definição dessas duas figuras, não contribuiu para a diminuição do encarceramento, mas, ao contrário, proporcionou o incremento de pessoas presas, com quantidades, não raramente, diminutas de posse de drogas. Há uma relação entre grupos vulneráveis e intensificação da punição. Durante décadas o uso de drogas por determinados grupos e classes sociais não foi punido com penas mais duras. As políticas e legislações de drogas reproduziram e reproduzem os tratamentos desiguais dados pelos governos brasileiros a determinados grupos, classes e segmentos raciais da população.

Nesse longo período de proscrição progressiva de substâncias, as ciências sociais não ficaram indiferentes ao fenômeno. Ao contrário, deu contribuição diferenciada de outras áreas de conhecimento, privilegiando um enfoque crítico, relativizando as relações entre normas e comportamentos e compreendendo a proibição de determinadas substâncias no bojo das normas morais e das ações políticas.

“Drogas e Sistema de Justiça Criminal” é uma obra herdeira desta tradição. O livro é composto de textos provenientes de estudos e de pesquisas sobre a realidade brasileira, cujos autores e cujas autoras são pesquisadores

e pesquisadoras reconhecidamente comprometidos com a análise refinada sobre as várias facetas e implicações das relações entre poder político, sistema legal e punição às práticas de consumo e venda de drogas.

Ao percorrer as páginas, o leitor encontrará um importante retrato das políticas públicas de drogas, das percepções de policiais sobre as drogas, os efeitos da punição e da falta e da incompletude de ações e programas de inclusão em jovens e crianças, o efeito do proibicionismo no Brasil contemporâneo e o papel que a justiça representa nesse cenário.

É um livro de leitura obrigatória para profissionais que estão a desempenhar papéis na repressão, no sistema de justiça, no cuidado à saúde e na assistência àqueles que por ação ou omissão do Estado e seus agentes sofrem suas consequências, por trazer reflexões e críticas que ajudam na jornada cotidiana.

No momento em que escrevo essas linhas, a convite dos organizadores, profissionais a quem ao longo de minha vida acadêmica aprendi a admirar pela competência e abordagem crítica, o Brasil e o mundo enfrentam o que a Organização Mundial de Saúde classificou de pandemia do COVID-19. Não sabemos ainda as consequências desse fenômeno para as políticas de saúde e na gestão da vida. Mas ao contrário do que pode acontecer em relação ao Coronavírus, o Brasil não vive uma epidemia de consumo e drogas como nos afirma o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, ainda que o atual governo brasileiro se negue a aceitar os fatos e os dados produzidos por pesquisadores de reconhecimento mundial, por contrariar suas expectativas. O Brasil vive há muito, todavia, uma opção de enfrentamento à complexa questão das drogas que nega a própria vida.

O antídoto para isso está em ações importantes como as marchas da maconha, os Projetos de Lei que estão na Câmara que buscam estabelecer o marco regulatório sobre a cannabis medicinal, a descriminalização das drogas, ente outras, mas, notadamente, em livros como *Drogas e Sistema de Justiça Criminal*. A produção do conhecimento é sempre o melhor remédio.

Senhora leitora, senhor leitor usem e abusem, consumam sem moderação esta importante e necessária obra. Boa leitura!

Paulo César Pontes Fraga

*Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFJF
Pós-Doutor em Criminologia pela Université de Montreal*

Apresentação

Contextualizando as políticas de controle sobre as drogas no Brasil contemporâneo

Estamos diante de um cenário de completo obscurantismo e retrocesso no que se refere às políticas de controle sobre as drogas no Brasil capitaneadas por um viés neoconservador caracterizado, sobretudo, pelo anticientificismo,¹ conforme evidenciamos nos discursos proferidos por seus ideólogos, a exemplo do atual ministro da cidadania, Osmar Terra, que impôs o modelo da abstinência e, portanto, das comunidades terapêuticas, como único método possível para lidar com o problema do uso compulsivo de substâncias psicoativas,² indo contra os princípios sustentados pelo Sistema Único de Saúde – SUS,³ principalmente no que se refere à integralidade.⁴

Esse fato pode muito bem ser evidenciando quando verificamos que o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira⁵ - considerado pelos técnicos da área como o mais completo levantamento sobre drogas já realizado no país, uma vez que contou com entrevistas com cerca de 17 mil pessoas com idades entre 12 e 65 anos realizadas entre maio e outubro de 2015, tendo como outras instituições

1 Cf. REDAÇÃO. Ministro ataca Fiocruz e diz que ‘não confia’ em estudo sobre drogas, engavetado pelo governo. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 mai. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/ministro-ataca-fiocruz-diz-que-nao-confia-em-estudo-sobre-drogas-engavetado-pelo-governo-23696922>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

2 Cf. RETROCESSO: Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas aprovou proposta contra Redução de Danos. **Centro de Estudos Estratégicos - Fiocruz**. Rio de Janeiro, 09 mar. 2018. Disponível em: <<https://cee.fiocruz.br/?q=Conselho%20Nacional%20de%20Pol%C3%ADticas%20sobre%20Drogas%20aprovou%20proposta%20do%20ministro%20Osmar%20Terra%20que%20suprime%20a%20pol%C3%ADtica%20de%20Redu%C3%A7%C3%A3o%20de%20Danos>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

3 Cf. A POLÊMICA - ministro Osmar Terra x Fiocruz. **Uol notícias**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/pesquisadora-defende-pesquisa-da-fiocruz#a-polemica>> Acesso em: 12 ago. 2019.

4 Cf. BRASIL. Princípios do SUS. **Ministério da Saúde**. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/principios-do-sus>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

5 Cf. KRAPP, Juliana. Pesquisa revela dados sobre o consumo de drogas no Brasil. **Fundação Oswaldo Cruz**, Rio de Janeiro, 08 ago. 2019. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-revela-dados-sobre-o-consumo-de-drogas-no-brasil>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

parceiras, além da Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ) que capitaneou a pesquisa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Nacional do Câncer (INCA) e a Universidade de Princeton – foi engavetado e, portanto, não foi publicado pelo ministro da cidadania Osmar Terra, justamente porque não corroborava o seu argumento de que o Brasil vive sob a égide de uma epidemia caracterizada pelo consumo generalizado de substâncias psicoativas.

Como a pesquisa mencionada não indicava aquelas supostas verdades que o governo queria utilizar para justificar a adesão às políticas orientadas pelo modelo da abstinência e todo o seu *lobby*, visando garantir recursos destinados exclusivamente para as comunidades terapêuticas, sobretudo, de viés religioso, em detrimento das políticas de redução de danos, o ministro Osmar Terra chegou a argumentar que o estudo apresentado, que custou 7 milhões de reais aos cofres públicos, não tinha validade científica porque, segundo ele,

é óbvio para a população que tem uma epidemia de drogas nas ruas. Eu andei nas ruas de Copacabana, e estavam vazias. Se isso não é uma epidemia de violência que tem a ver com as drogas, eu não entendo mais nada. Temos que nos basear em evidências.⁶

Essa sua afirmação não apenas revela a completa falta de evidências científicas em seu discurso, como também mostra um pleno desconhecimento no que se refere à elaboração, produção, execução e diagnóstico de pesquisas e políticas públicas, tendo em vista a sua visão superficial da realidade, orientada exclusivamente por sua percepção de mundo isenta de métodos e técnicas de investigação científica, além da ausência de referenciais teóricos. Desse modo, o descrédito proferido pelo ministro para com a produção acadêmica brasileira sobre a questão das drogas somada a certa valorização de seus “achismos” tipicamente encontrados no senso comum, se tornaram os norteadores das políticas públicas brasileiras acerca desse assunto, uma vez que as verdades produzidas e compartilhadas por pesquisadores estariam supostamente contaminadas com um discurso progressista abarcado pelo suposto marxismo cultural que promoveria enormes problemas decorrentes da defesa contumaz da legalização das drogas decorrentes de certa caricaturização acerca dessa questão, proposta extremamente combatida por esse viés neoconservador moralizante.

6 Cf. FURLANETO, Audrey. Ministro ataca Fiocruz e diz que ‘não confia’ em estudo sobre drogas, engavetado pelo governo. **O Globo**, Rio de Janeiro, 28 mai. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/ministro-ataca-fiocruz-diz-que-nao-confia-em-estudo-sobre-drogas-engavetado-pelo-governo-23696922>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

Contudo, os problemas do atual governo de Jair Bolsonaro acerca das políticas de controle sobre as drogas não se encerram com a restrição da divulgação da pesquisa mencionada, mas se ampliam na medida em que também são evidenciados tanto o fim das políticas de redução de danos,⁷ orientadoras dos Centros de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas (CAPS/AD) e certamente uma das mais eficazes terapêuticas acerca do uso compulsivo de substâncias psicoativas, quanto o fim do Conselho Nacional de Política sobre Drogas (CONAD),⁸ evitando quaisquer questionamentos por parte dos representantes da sociedade civil organizada nessas instâncias de representatividade que são condicionados a abandonar o processo de avaliação das políticas públicas nessa área, deixando concentrado nas mãos desse governo o exercício de poder acerca das demandas sobre esse assunto, inclusive saindo do campo da saúde e migrando para o da segurança pública.

Diante desse cenário, o livro que apresentamos pode ser entendido como uma espécie de resistência à degradação das políticas públicas acerca da questão das drogas no Brasil que foram tomadas de assalto por ideólogos proibicionistas neoconservadores que negligenciam quaisquer pesquisas que evidenciem que seus posicionamentos estão equivocados, tendo como alvo não as políticas de saúde necessariamente, mas, sobretudo, os seus efeitos no sistema de justiça criminal instrumentalizados por seus operadores a partir de visões de mundo circunscritas a uma leitura da realidade completamente distante das pesquisas científicas, conforme será apresentado em cada um dos capítulos.

Também é importante elucidar que os textos apresentados nessa publicação resultam de uma pesquisa comparativa realizada nacionalmente com financiamento das universidades envolvidas nessa investigação, além de pesquisadores convidados, que teve como ferramenta primordial o emprego de um questionário semiestruturado utilizado para nortear as questões expostas como as mais relevantes, possibilitando a extração de elementos centrais sobre as práticas discursivas ou mesmo representações dos operadores do sistema de justiça criminal acerca das políticas de controle sobre as drogas, dependendo do referencial teórico utilizado pelos pesquisadores para analisar os seus distintos objetos de pesquisa.

7 Cf. REDAÇÃO. Governo Federal decreta fim da política de Redução de Danos, **Conselho federal de psicologia**, Brasília, 12 abr. 2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/governo-federal-decreta-fim-da-politica-de-reducao-de-danos/>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

8 GALHARDO, Ricardo. Decreto de Bolsonaro pode pôr fim a conselhos de participação civil. **O Estadão**, São Paulo, 13 abr. 2019. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,decreto-de-bolsonaro-pode-por-fim-a-conselhos-de-participacao-civil,70002789906>> Acesso em: 12 ago. 2019.

Assim, embora os pesquisadores envolvidos nessas distintas investigações que ocorreram nas regiões nordeste, sudeste, centro-oeste e sul não sejam de uma única área do conhecimento científico, é oportuno elucidar que também atuam a partir de referenciais teóricos diferenciados, embora o questionário apresentado tenha sido praticamente o mesmo, salvo as inserções de questões apresentadas por eles diante de seus interlocutores no intuito de dialogar com demais pesquisas que tratam de outras questões, para além da relação entre as drogas e o sistema de justiça social, título desse livro.

Portanto, o livro apresentado resulta de diálogos estabelecidos por diferentes pesquisadores que trabalham com políticas de controle sobre as drogas a partir de distintas áreas do conhecimento científico, e que desenharam uma pesquisa qualitativa através da proposição de um projeto de pesquisa independente e que foi realizado a partir de um problema em comum, ou seja, quais são as fontes utilizadas pelos operadores do sistema de justiça criminal para justificar os seus posicionamentos e valores acerca das políticas de controle sobre as drogas, para além dos manuais comentados. Desse modo, às autoras e aos autores do livro foi dada a liberdade de construir os seus textos a partir da pesquisa, sem a utilização necessariamente de um formato específico ou mesmo de versar sobre questões estabelecidas arbitrariamente e de maneira prévia. Sendo assim, o livro foi organizado de uma forma que os seus artigos pudessem ser lidos independente da organização apresentada no sumário.

No capítulo 1, intitulado *Por uma sociologia das drogas*, Aknaton Toczec Souza, Giovane Matheus Camargo e Pedro Rodolfo Bodê de Moraes partem do ponto de vista de que nenhuma teoria sozinha é capaz de explicar a complexa realidade social, inclusive no que se refere ao controle sobre a produção, comércio e consumo de substâncias psicoativas. Diante disso, o texto apresentado tem por objetivo colocar em discussão diferentes epistemologias que podem ser utilizadas para o estudo sociológico das drogas, no intuito de fomentar o debate metodológico e epistemológico deste campo de pesquisas. Neste trabalho os autores procuraram tencionar algumas teorias que partem das estruturas sociais às interações com as que vão das interações às estruturas sociais, com o fim de pensar conexões, possibilidades e limites teóricos para a formação de uma sociologia das drogas que seja capaz de oferecer uma ampla visão acerca do tema.

No capítulo 2, *Quando a experiência é capturada pela representação: Governamentalidades sobre as drogas nas políticas de saúde e no sistema de*

justiça criminal, Pablo Ornelas Rosa, Getulio Sérgio Souza Pinto e Marluce Mechelli de Siqueira ponderam sobre como as políticas de controle sobre as drogas são elaboradas a partir de um modelo científico-normativo amparado em padronizações e classificações de possibilidades de apreensão da experiência acerca do consumo de substâncias psicoativas convertidos em representações sobre essas experiências. Nesse sentido, presumem que dentro dos paradigmas cientificistas a experiência classificada e padronizada acerca da produção, comércio e consumo desses produtos se torna uma representação dos fenômenos analisados conforme podemos encontrar nas apreciações desenvolvidas pelo sociólogo Howard Becker e pelo psiquiatra Norman Zinberg.

Contudo, concluem que as políticas que vigoram na contemporaneidade sobre as drogas - tanto nos campos da saúde quanto no sistema de justiça criminal - tem nos possibilitado encontrar um número suficiente de imprecisões, já que as possibilidades de experiências no uso de drogas escapam aos modelos classificatórios estabelecidos pela ciência moderna contemporânea, que só consegue apreender essas experiências se elas estiverem elencadas em um quadro classificatório estabelecido pelo DSM-V ou pelo CID-10, instrumentos utilizados para classificar se determinado sujeito faz uso eventual ou problemático de substâncias psicoativas. Não obstante, essa mesma imprecisão encontrada nessas ferramentas classificatórias e normativas localizadas no campo da saúde também pode ser encontrada na segurança pública, em especial nas previsões legais utilizadas pelo sistema de justiça criminal, tendo em vista a indefinição também encontrada no parágrafo segundo do artigo 28 da Lei 11.343/2006.

No capítulo 3, *Estado de exceção e gestão militarizada da segurança: os limites das políticas públicas centradas no paradigma da guerra no Brasil contemporâneo*, Carlos Henrique Aguiar Serra, Luís Antônio Francisco de Souza e Fernanda Russo Cirillo refletem sobre os processos de governo das pluralidades sociais e políticas no Brasil contemporâneo. Partem da postulação de que a sociedade brasileira desenvolveu um dispositivo jurídico-penal que reforça a distribuição desigual de poder, considerando as variações nos padrões históricos da delimitação entre legal e ilegal. Desse modo, o capítulo pretende explorar a conexão entre as diversas estratégias de punição e a face mais perversa do que se convencionou chamar de “guerra às drogas” em seus efeitos deletérios. Para tratar do quadro mais amplo desta problemática, considera-se a tese da militarização da segurança como forma de gestão biopolítica, em que o estado reivindica

o monopólio legítimo da força física e exerce o mesmo pela via violência compartilhada com forças não-estatais. Os mecanismos militarizados e a punição disseminada se enquadram tanto na eliminação do inimigo interno como numa ampla estratégia de gestão de riscos em que biopolítica se articula com o estado de exceção.

No capítulo 4, *Equacionando o sofrimento da privação de liberdade através da proibição das drogas na região metropolitana de Vitória/ES*, Pablo Ornelas Rosa, Élcio Cardozo Miguel e Ramiro de Ornelas Rosa apresentam uma articulação de três pesquisas qualitativas distintas que visa analisar a dinâmica dos operadores do sistema de justiça criminal, com ênfase nas decisões acerca dos crimes de tráfico de drogas. O que estamos chamando de “equação do sofrimento no nível da privação de liberdade” resulta da relação entre a quantidade de droga apreendida e o tempo de privação de liberdade estabelecido por juízes de direito da região metropolitana da grande Vitória/ES a partir de 77 (setenta e sete) sentenças escolhidas aleatoriamente e proferidas por magistrados dos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra em 2016. Partindo de uma perspectiva analítica foucaultiana com miradas abolicionistas situadas em Nils Christie, os autores ponderaram sobre a possibilidade de tratar do direito penal como uma espécie de economia política da dor a partir do desenvolvimento de pesquisas etnográficas decorrentes do acompanhamento de audiências, realização de entrevistas com os operadores do sistema de justiça criminal, bem como das decisões encontradas nas sentenças utilizadas como objeto de análise.

No capítulo 5, *As percepções das forças policiais sobre o fenômeno social do consumo de drogas e as políticas educacionais antidrogas em Goiânia: da naturalização do modelo abstêmio à necessidade de uma educação para as drogas*, Guilherme Borges, Karen Pessoa e Flávia Alchuffi avaliam as percepções dos agentes das forças de segurança de Goiânia (Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal) sobre o fenômeno social do consumo de drogas, fazendo uma breve análise dos programas educacionais antidrogas das três instituições: o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), da Polícia Militar; o programa Escola sem Drogas, da Polícia Civil; e o programa Anjos da Guarda, da Guarda Municipal Metropolitana de Goiânia.

Ao expor uma reflexão crítica sobre o tema, os autores evidenciaram que a gramática hegemônica imposta pelo proibicionismo para lidar com a questão, trouxe consequências desastrosas, conforme argumentam no

capítulo apresentado. No entanto, em relação ao campo das políticas de educação que tem por centralidade as drogas, Guilherme Borges, Karen Pessoa e Flávia Alchuffi destacaram a necessidade de produzir políticas públicas que, ao invés de reproduzirem a fictícia realidade da abstinência, sejam capazes de educar para as drogas, através da filosofia de redução de riscos e danos, com a promoção da conscientização e a autogestão/ autocontrole sobre o uso de substâncias psicoativas, desenvolvendo, assim, o que denominamos de consumo responsável de drogas.

No capítulo 6, Os efeitos contrários da Lei na vida de crianças adotadas pelo comércio varejista de drogas, Márcia Barros Ferreira Rodrigues e Michelli de Souza Possmozer analisam o contexto de inserção de crianças na dinâmica do comércio varejista de substâncias psicoativas ilícitas a partir de afinidades eletivas com a construção de instrumentos jurídicos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) e a Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas) por meio de uma análise de dados apresentados na dissertação de Mestrado intitulada Tráfico de drogas: o mercado que adota crianças e não dispensa trabalhadores: Uma experiência etnográfica no município de Vitória.⁹

Segundo os entrevistados no trabalho de campo, antes de 1990, o tráfico de drogas local não aceitava a participação de crianças por receio de que causassem prejuízos ao negócio ilícito caso delatassem os traficantes para a polícia. Contudo, após a inauguração do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECRIAD e da Lei de Drogas,¹⁰ que ocasionaram maior rigor na fiscalização de práticas de tortura por parte de policiais e aumento no encarceramento por tráfico de drogas, respectivamente, traficantes passaram a aceitar crianças no comércio varejista de drogas como forma de potencializar seus lucros. Os resultados da pesquisa documental realizada nos Conselhos Tutelares e no Conselho Regional de Assistência Social - CREAS do município também evidenciam que indivíduos com vivência no tráfico na infância foram vítimas de violações de direitos. Assim, a partir de Weber e de Löwy,¹¹ as autoras trabalharam com a hipótese de que

9 Cf. POSSMOZER, Michelli de Souza. **Tráfico de drogas: o mercado que adota crianças e não dispensa trabalhadores.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória 2017.

10 BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Ministério da Justiça.** Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. *Idem.* Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Ministério da Justiça,** Brasília, 23 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>.

11 WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** 9 ed. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1994; LÖWY, Michael. **A jaula de aço: Max Weber e o marxismo weberiano.** Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 144.

a vivência de crianças no comércio varejista de drogas é reflexo dos efeitos contrários da Lei, não esperados pelos legisladores, associado à ausência de políticas públicas do Estado, levando à não efetividade da lei protetiva na vida de crianças e adolescentes.

No capítulo 7, *As políticas sobre drogas e os efeitos das práticas jurídicas e da segurança pública sobre as pessoas que se envolvem com substâncias psicoativas em um Estado do Nordeste Brasileiro*, Maristela Moraes, Alyne Alvarez Silva, Ayrton de Queiroz Alvez Barros, Gustavo Chaves Afonso Vigolvino Borba, Lia Santos de Souza, Natália Vasconcelos de Freitas, Pedro Henrique Feliz da Silva, Ricardo Breno Fernandes Goes e Rute Celina Barros Andrade trataram da identificação de sujeitos e grupos supostamente perigosos ameaçadores à ordem social e a saúde moral, através de um exercício de governo praticado com regularidade e precisão desde ao menos o final do século XVIII e que, em princípios do século XX, já se firmava como mecanismo fundamental de gestão da sociedade. Assim, procuraram analisar as dinâmicas que envolvem o sistema de justiça criminal e os seus operadores, verificando de que modo as práticas discursivas sobre as políticas de controle sobre as drogas incidem nas condutas e decisões tomadas cotidianamente por esses profissionais.

O capítulo apresentado foi realizado a partir de uma pesquisa que contou com entrevistas semiestruturadas com cinco atores fundamentais do cenário jurídico local acerca da questão das drogas, em uma cidade do nordeste brasileiro, com o objetivo de acessar os sentidos compartilhados cotidianamente e construídos, histórica e socialmente, pelos mesmos nos contextos por onde circulam. Além disso, a pesquisa foi realizada a partir da adoção de metodologia qualitativa, utilizando-se dos princípios do construcionismo social para o estudo das práticas discursivas. Desse modo, foram analisadas, a partir das entrevistas e processos, como os operadores do sistema de justiça criminal, especialmente do judiciário, governamentalizam verdades, possivelmente produzidas pelo senso comum ou por outro saber de cunho científico e de que forma elas incidem em suas decisões.

No capítulo 8, *Sociedade de risco e securitização da vida: o “adolescente perigoso” e a produção do “tipo suspeito”*, Ricardo Pimentel Mélo e Luara da Costa França partem da premissa de que vivemos contemporaneamente em sociedades de riscos. Sendo assim, esse capítulo tem como objetivo problematizar as noções de “suspeito” e de “indivíduo perigoso”, articulando-as com a ideia de sociedade de controle, de Deleuze,

e de periculosidade, de Foucault. Em específico, os autores analisam o processo de construção de adolescente traficante atrelado à naturalização de intervenções punitivo-sanitárias que, através da seletividade penal, estigmatizam negros e empobrecidos. Além disso, Ricardo Pimentel Mélo e Luara da Costa França mostram como a “securitização da vida” foi construída a partir de práticas discursivas que desenham um “tipo” suspeito – um inimigo de Estado/Sociedade – que deve ser aniquilado, em prol da proteção dos “cidadãos de bem”.

No capítulo 9, *Além das drogas : A voz que precisa ser escutada*, Andrea Campos Romanholi e Tiara Cominote Padolfi apresentam uma pesquisa visou dar voz a sujeitos que fazem/fizeram uso de drogas e estão em tratamento. Os objetivos foram refletir sobre o sofrimento psíquico deste sujeito, compreender como avaliam seus relacionamentos, investigar o que pensam sobre o tratamento e identificar estratégias utilizadas para deixar de usar ou não retomar o consumo prejudicial. Foi realizada pesquisa de campo, de abordagem qualitativa, natureza descritiva e exploratória. Foi aplicada entrevista semiestruturada a dez participantes em tratamento por no mínimo quatro meses, em cinco instituições da Grande Vitória. Resultados revelam que para os entrevistados o sofrimento está relacionado com um “vazio” que é preenchido pela droga.

Pablo Ornelas Rosa

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes

Aknaton Toczec Souza

Maristela de Melo Moraes